



# Câmara Municipal de Votorantim

## “Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO N.º 011/2004 DE 21 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a suplementação e a  
anulação da Tabela Explicativa  
aprovada em 02 de janeiro de 2004.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME INCISO XIII DO ARTIGO 20 DA LEI ORGÂNICA DO MINICÍPIO DE VOTORANTIM DETERMINA:**

Artigo 1º - Fica suplementada a consignação abaixo discriminada e constante da Tabela Explicativa, aprovada em 02 de janeiro de 2004, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), como segue:

	<b>ADM. SUPERIOR - LEGISLATIVO</b>	
<b>01.01.</b>	<b>PRESIDÊNCIA DA CÂMARA</b>	
<b>3390 39000000</b>	<b>OUTROS SERV.DE TERC.-P.- JURIDICA</b>	
	<b>Outros Serv. De Terc.P.- Jurídica</b>	<b>45.000,00</b>

Artigo 2º - Fica anulada a consignação abaixo discriminada e constante da Tabela Explicativa, aprovada em 02 de janeiro de 2004, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), como segue:

	<b>ADM. SUPERIOR - LEGISLATIVO</b>	
	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.01.</b>	<b>PRESIDÊNCIA DA CÂMARA</b>	
<b>3190 13000000</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	
	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>12.000,00</b>

Artigo 3º - Fica anulada a consignação abaixo discriminada e constante da Tabela Explicativa, aprovada em 02 de janeiro de 2004, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), como segue:

	<b>ADM. SUPERIOR - LEGISLATIVO</b>	
	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.01.</b>	<b>PRESIDÊNCIA DA CÂMARA</b>	
<b>4490 51000000</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	
	<b>Obras e Instalações</b>	<b>3.000,00</b>



# Câmara Municipal de Votorantim

## “Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Fica anulada a consignação abaixo discriminada e constante da Tabela Explicativa, aprovada em 02 de janeiro de 2004, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), como segue:

	<b>ADM. SUPERIOR - LEGISLATIVO</b>	
	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.01.</b>	<b>SECRETARIA DA CÂMARA</b>	
<b>4490 52000000</b>	<b>EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE</b>	
	<b>Equip. e Material Permanente</b>	<b>30.000,00</b>

Artigo 5º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 21 de setembro de 2004.

**JOMAR TELES PROCÓPIO**  
**Presidente**

**JAIRO DE SOUZA**  
**1º secretário**

**MARCELO DE SOUZA**  
**2º secretário**

Publicado na secretaria da Câmara Municipal de Votorantim na data supra.

**LÁZARO DE GÓES VIEIRA**  
**Secretário Geral**